



Homologado em 17/05/2023, DODF nº 94 de 19/05/2023, pag. 20 e 21.

PARECER Nº 176/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00055206/2023-83

Interessado: **Pedro Fernandes Anselmo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Pedro Fernandes Anselmo, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do Ensino Médio, em 2019 e 2020, respectivamente, no Centro Educacional Sigma, localizado em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.406 (três mil quatrocentas e seis) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Pedro Fernandes Anselmo, no ano 2022, na instituição educacional *Lee Academy*, localizada na Cidade de Lee, Condado de Penobscot, Unidade Federativa de Maine, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MORONARI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 09 / 05 / 2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal